

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

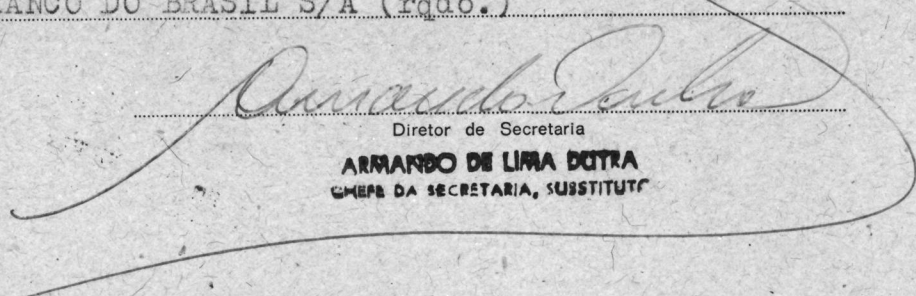
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 618/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de NOVENBRO do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
homologação
presente Reclamação, apresentada por
CLAUDEMIR REIS (rqto.) contra
BRANCO DO BRASIL S/A (rqdo.)


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Homologação de Opção ao FGTS c/retroatividade.

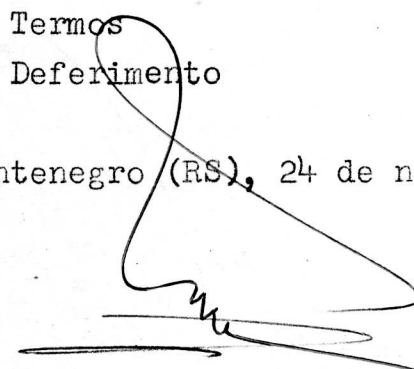
Ao Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho
N e s t a

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 618/76
Em 24/ 11 / 76 *u.f.*

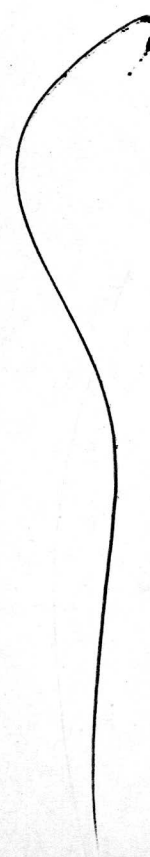
CLAUDEMIR REIS, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil S/A, vem solicitar homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo, baseado nos termos da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973.

N. Termos
P. Deferimento

Montenegro (RS), 24 de novembro de 1976.



Claudemir Reis.



SECRETARIA

Certifico que foi designado o dia 25 de NOVEMBRO de 1976 ao 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes.

para a data da designação.

E refaço e verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de novembro de 1976

RECEBI:

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

- Data da admissão no Banco do Brasil S.A. : 27.11.67
- Exerceu empregos anteriores ? SIM
- Em caso afirmativo e havendo algum contrato de trabalho regido pelo FGTS.
 - Última empresa em que ocorreu o contrato pelo FGTS:
 - a) Denominação: ARTE MÓVEIS-IND COM LTDA
 - b) Endereço: MONTENEGRO (RS)
 - Banco depositário respectivo.
 - a) Denominação: BANCO SUL BRASILEIRO S/A
 - b) Endereço: MONTENEGRO (RS).



PROCESSO Nº 618/76

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª Dr.ª JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLAUDEMIR REIS, requerente, e BANCO DO BRASIL S.A., requerido, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Orlando Ervino Dhein, com carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 27 de novembro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Arquivem-se os autos. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Claudemir Reis

Orlando Ervino Dhein

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

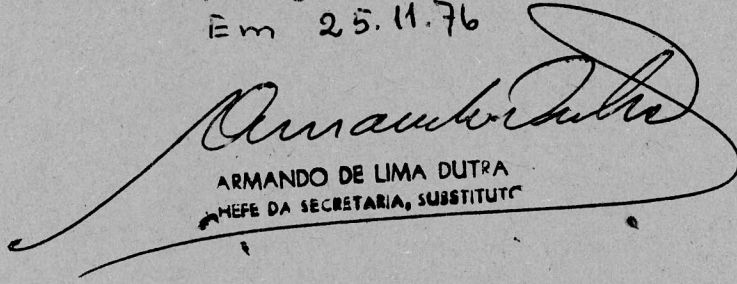
CERTIFICO, que o senhor
Orlando Ervino Shinn
tem carta de proposto, arqu. na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, *25* | *11* | *1976*

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO, conforme ata.

Em 25.11.76



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO